



DECRETO Nº. 208/2011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, no art. 5º, "m" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 465/2011, de 18 de outubro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou Judicial, *parte do imóvel de propriedade de Valter José Coutinho de Souza e Santinha Marquezini de Souza, sendo uma área medindo 3.963,28 m² (três mil, novecentos e sessenta e três metros e vinte e oito centímetros quadrados) ocupado por antigo campo de futebol, com apenas simples gramado, sem cercas, edificações ou benfeitorias; muros apenas das edificações contíguas em uma de suas laterais e um dos seus fundos; com topografia plana, situada à Rua Ana Dalmásio Peixoto, Bairro São José, neste Município; confrontando-se por seus diversos lados com terreno da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul ao Sul, e com área remanescente de Valter José Coutinho de Souza e Santinha Marquezini de Souza nos lados ao Norte, Leste e Oeste. Imóvel este pertencente a uma área maior com 178.727,00 m² (cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete metros quadrados), cadastrado no INCRA sob código nº 508.071.004.146-8; devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul, sob Matrícula nº 315, Livro nº 2-A, Ficha nº 115, e alterações posteriores.*



Art. 2º - O imóvel de que trata este Decreto será utilizado para construção de uma Creche Pública do Programa Pró-Infância, que será localizada no Bairro São José, neste Município

Art. 3º - Em sendo a desapropriação via Judicial, poderá o Município alegar URGÊNCIA, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º - Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação são provenientes de recursos constantes no orçamento Municipal vigente na data da respectiva liquidação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de outubro de 2011.

JOÃO ALBERTO FACHIM
PREFEITO MUNICIPAL